



DECRETO N° 5.064, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO COMO LOTE DE TERRENO SOB N° 03 DA QUADRA N° 01 DO SETOR D, CARACTERIZADO COMO ÁREA RESERVADA DO "CONJUNTO HABITACIONAL ITAPEVI", DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado por via amigável ou judicial, o imóvel identificado como Lote de terreno sob nº 03 da quadra nº 01 do Setor D, caracterizado como Área Reservada do "CONJUNTO HABITACIONAL ITAPEVI", situado no Município e Comarca de Itapevi - SP e assim descrito: Tem origem no ponto situado no alinhamento da Estrada de Santa Rita, distante 37,31 metros do ponto de concordância do referido alinhamento com o alinhamento do acesso 1; desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Estrada de Santa Rita com distância de 15,21 metros, desse ponto deflete à esquerda em curva com desenvolvimento de 71,90 metros situado no alinhamento da rua 1; desse ponto segue em reta pelo alinhamento do acesso 2 com distância de 54,24 metros; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta com 61,44 confrontando com área verde 1 e lote 2 até atingir o ponto de início desta descrição, encerrando a área de 2.526,78 metros quadrados, cuja inscrição cadastral municipal é 23.132.34.70.0370.00.000-3 e encontra-se matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia/SP sob o número 62.823, de propriedade de Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP.

Art. 2° - A área, de 2.526,78 metros quadrados de que trata o artigo 1° deste Decreto, destina-se à construção de espaço para a instalação e acomodação de



Microempreendedores Individuais no Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Do valor indenizável pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área, ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 27 de fevereiro de 2015.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 27 de fevereiro de 2015.

MARIA RUTH BANHOLZER
SECRETÁRIA DE GOVERNO